



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: [prefeitura@iraquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@iraquara.ba.gov.br) CNPJ 13.922.596/0001-29

**DECRETO/GP N.º 62, Iraquara/BA, em 07 de novembro de 2025.**

**“Dispõe a premiação do Festival de Cinema e Vídeo do município de Iraquara, e da outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 432 de 06 de novembro de 2025,

**CONSIDERANDO** que o 5º Festival de Audiovisual de Iraquara – 5º FASAI é um evento de relevante interesse cultural para o município;

**CONSIDERANDO** a importância de fomentar a produção audiovisual nacional e regional, estimulando a criatividade e a economia criativa local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a aplicação de recursos públicos para a premiação dos melhores trabalhos audiovisuais concorrentes no referido festival;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de premiação em dinheiro aos vencedores do 5º Festival de Audiovisual de Iraquara – 5º FASAI, nas seguintes categorias e valores:

- I. Troféu CIDADE DE IRAQUARA para o melhor longa-metragem e R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- II. Troféu GLAUBER ROCHA para melhor produção baiana e R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- III. Troféu BEIJA-FLOR DE GRAVATA para o melhor média-metragem e R\$20.000,00 (vinte mil reais); e
- IV. Troféu CHAPADA DIAMANTINA para o melhor curta-metragem e R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os valores da premiação serão pagos em parcela única, após a proclamação oficial dos resultados e a apresentação da documentação exigida pela organização do evento.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária especificada em processo administrativo, observando-se os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

Art. 3º Os pagamentos deverão ser efetuados após conclusão do processo administrativo, que também deverá conter o regulamento bem como o planejamento o festival;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =